

de cf. com Medida Provisória nº 199/90 e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Heliópolis Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º → Fica o Poder Executivo de Heliópolis - mg. autorizado a conceder abono de R\$ 3.000,00 (três mil reais) aos trabalhadores da Prefeitura Municipal que ganham até cinco salários mínimos de conformidade com Medida Provisória nº 199/90.

Art. 2º → Revogados as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Heliópolis, 19 de setembro de 1990.

Sebastião Junior do Nascimento
Prefeito Municipal.

Lei nº 772 de 19 de setembro de 1990.

Ilá denominacão de " Rua Prof.
José Benualdo de Azevedo " em substituição ao trecho parcial da Rua

Amor al gurgel e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Feliódora Estado de Minas Gerais, por seus representantes deu e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se "Rua Prof. José Romualdo de Aguiar" o trecho respectivo ao início da Rua Amor al gurgel até a Rua Rival Barbosa com extensão do trecho que dá continuidade a mesma em direção com propriedade de Silveiro Inácio Alves e outros - que permanecerá com o nome de Rua Amor al gurgel.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal cuidará da fixação e colocação da placa, prestando assim, uma justa homenagem ao Insigne Professor - pelo seu trabalho junto às áreas Cultural e Educacional de nosso município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Feliódora, 19 de setembro de 1990.

Sebastião Junior do Prado
Prefeito Municipal.